



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 260 DE 28 DE JULHO DE 1.967

Referente a construção em caráter de emergência de novas instalações para o Grupo Escolar de Jordanésia"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, comarca de Barueri, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) A construção em caráter de emergência de novas instalações para o Grupo Escolar de Jordanésia.

Artigo 2º) A área do terreno a serem edificadas as novas instalações será dentro da área recentemente desapropriada pelo Decreto nº 253 de 10 de maio de 1967 e, terá as seguintes dimensões e confrontações; 5.000 (cinco mil) metros quadrados; 50x100 metros (cinquenta por cem metros) ou seja: 50 (cinquenta) metros de frente para os últimos quinhentos metros da estrada nova de ligação com o Distrito de Jordanésia, e cem metros em aclave para a mesma estrada, acompanhando a curva da mesma, na chegada da cidade; nos fundos e do outro lado, com reservas adjacentes da mesma área desapropriada;

Artigo 3º) Em regime de urgência nomeio o desenhista Sr. Antonio Roberto Monteiro, para apresentar em 10 (dez) dias, a contar desta data o ante-projeto de construção que atenda as necessidades, dentro dos padrões da Secretaria da Educação e com assessoria do senhor Diretor do Grupo Escolar de Jordanésia.

Parágrafo Único: Uma vez aprovado o ante-projeto, de conformância com o Fundo Estadual de Construção Escolar e a Delegacia de Ensino respectiva, fica o mesmo autorizado a elaborar o projeto final, desde que o projeto de lei desta data, seja aprovado pela Egrégia Câmara Municipal.

Artigo 4º) Tão logo o projeto de lei referido no parágrafo único do artigo anterior, obtenha aprovação, fica transferido o crédito especial de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos) para a Sub-Prefeitura de Jordanésia.

Artigo 5º) Fica designado, o caminhão do patrimônio Municipal nº 119 (F-600) conjuntamente com o motorista Sr. Enir de Oliveira, a disposição dos encarregados, para o atendimento normal e extraordinário dos transportes, devendo fazer constar nas notas de despesas e manutenção do mesmo, inclusive de combustível, SUB-PREFEITURA DE JORDANÉSIA - GJ-67;



# Prefeitura do Município de Cajamar

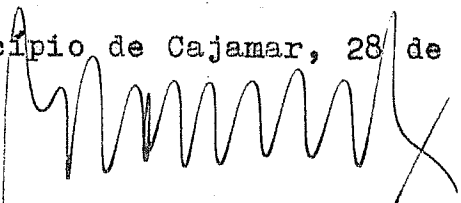
Estado de São Paulo

Artigo 6º) O funcionário Municipal, lotado na 19ª Delegacia do Serviço Militar, completará o expediente normal de trabalho, iniciando o período matutino às 7,30 horas até às 11,30 horas e, se necessário extraordinariamente, com chegando ponto de trabalho dos operários na obra, minutando escrituração mercantil elementar, anotações e etc.

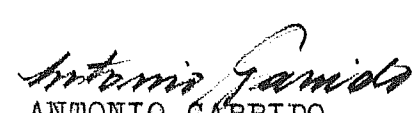
Artigo 7º) Este decreto entrará em vigor no dia 11 de agosto de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de julho de 1967.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
ANTONIO GARRIDO  
Secretário Municipal